

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

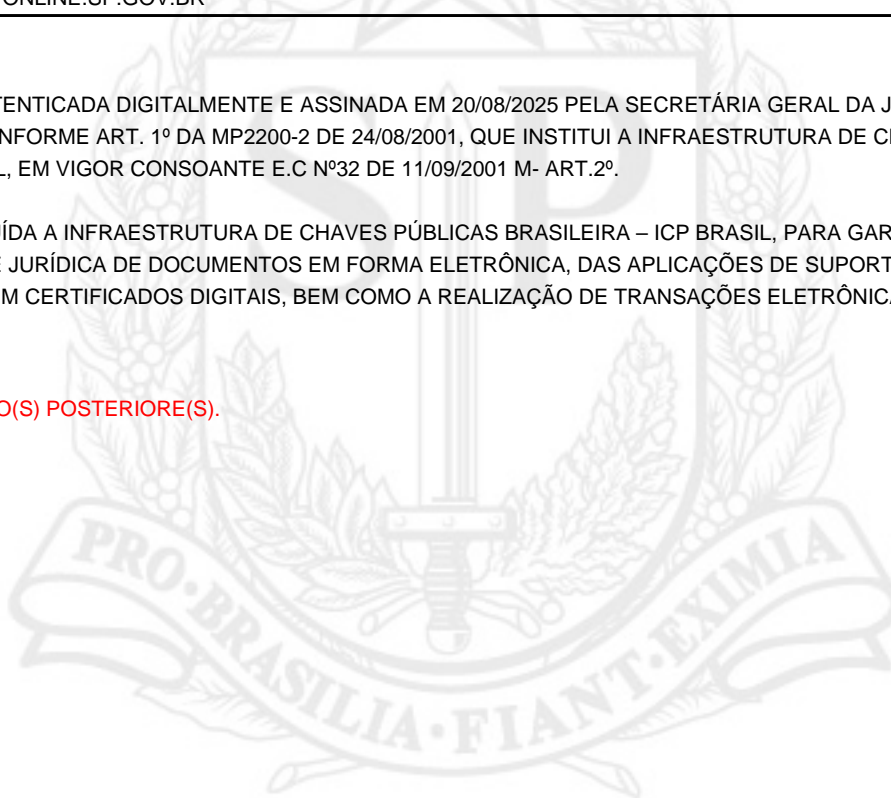
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NPW SOLUCOES DE TRANSPORTE SA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300672267	CNPJ 50.364.888/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300672267	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:46:33	CÓDIGO DE CONTROLE 274546021
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



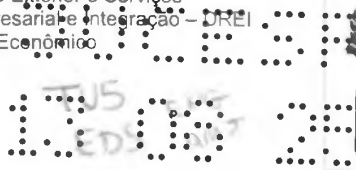


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.659.493/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035070280-2



DADOS CADASTRAIS



MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL NPW SOLUCOES DE TRANSPORTE SA			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Rio Negro	NÚMERO 967	COMPLEMENTO cj 231, sl 72	CEP 06454-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE (11)99999999	EMAIL npwplastic@gmail.com
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 50.364.888/0001-10	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: NICOLE KAROLINE DA SILVA BITONTI (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 04/08/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 07 AGO 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 120825 Eliana Pereira de S. Guaretu RG 12.334.851-9 Vogal Acácia Moura Junior RG 11.990.508-1 Vogal
---	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- () Documentos Pessoais
- () Laudo de Avaliação
- () Jornal
- () Protocolo / Justificação
- () Certidão

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 295.260/25-7

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530067226-7

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

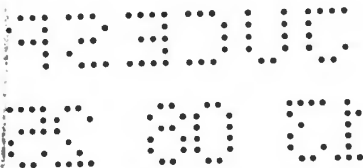
JUCESP 13 AGO 2025

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- ✓ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ✓ Verificação de Ficha Cadastral
- ✓ Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ✓ MEI sem Cadastro
- ✓ MEI com Cadastro
- ✓ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ✓ Vide Protocolo



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 295.260/25-7

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

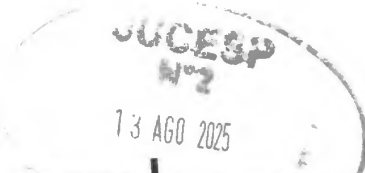
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530067226-7

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 295.260/25-7

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530067226-7

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



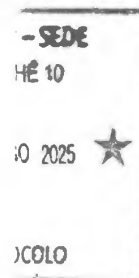
JUCESP PROTOCOLO
2.659.493/25-0



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

NPW PLASTIC LTDA

**CNPJ 50.364.888/0001-10
NIRE 35234820496**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito:

NICOLE KAROLINE DA SILVA BITONTI, brasileira, solteira em união estável, analista financeira, nascida em 19/06/1997, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.782.268-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 446.947.208-56, residente e domiciliada na Rua Manoel das Neves, nº 13, Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 05180-300.

Única sócia da empresa denominada **NPW PLASTIC LTDA**, com sede na Avenida Cachoeira, nº 519, Bairro Vila Pindorama, Barueri/SP, CEP 06413-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.364.888/0001-10, com ato constitutivo devidamente registrado na Jucesp NIRE nº 35234820496 (“Sociedade”), resolve alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir expostos:

I. DA CONSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM SOCIEDADE POR AÇÕES

A sócia única, resolve, neste ato, transformar a Sociedade de Sociedade Limitada Unipessoal para Sociedade por Ações, que passará a ser denominada “**NPW PLASTIC S.A.**” (“Companhia”), mantendo-se todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76 e mantendo-se, inclusive, a sua única filial, inscrita no CNPJ sob o nº 50.364.888/0002-09.

II. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser representado por 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas.

III. DO INGRESSO DE ACIONISTA

A única acionista **NICOLE KAROLINE DA SILVA BITONTI**, acima qualificada, decide neste ato:

- a) Transferir 1 (uma) ação ordinária nominativa, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada para **KETLI CRISTINI DA SILVA BITONTI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 493.024.038-74 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.728.641-3, residente e domiciliada na Rua Manoel das Neves, nº 13, Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 05180-300, pelo que dá e recebe, plena, geral e irrevogável quitação pela operação ora realizada.

IV. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

As acionistas, decidem alterar a denominação social da Companhia de “**NPW PLASTIC S.A.**” para

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726

JUCESP

"NPW SOLUÇÕES DE TRANSPORTE S.A.", podendo ser adotado nome fantasia.

JUCESP

V. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Ato contínuo, foi aprovada pelos acionistas a alteração do endereço da sede da Companhia atualmente na Avenida Cachoeira, nº 519, Bairro Vila Pindorama, Barueri/SP, CEP 06413-000 para a Alameda Rio Negro, 967, cj. 231, sala 72, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000.

VI. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA

Diante das alterações promovidas, foi eleita como Diretora Presidente da Companhia:

- a) **NICOLE KAROLINE DA SILVA BITONTI**, brasileira, solteira, analista financeira, nascida em 19/06/1997, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.782.268-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 446.947.208-56, residente e domiciliada na Rua Manoel das Neves, nº 13, Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 05180-300; para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, tomando posse de suas funções mediante assinatura do Termo de Posse, que faz parte integrante deste instrumento.

Declaração de Desimpedimento: A Diretora ora eleita declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Companhia, seja por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Fixação da Remuneração: Fixada em até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a remuneração anual da Diretoria.

Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite.

VII. DA APROVAÇÃO DO TEXTO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Considerando as alterações promovidas neste instrumento, fica aprovado o texto do Estatuto Social da Companhia que compõe o Anexo I, que achado lido e aprovado, foi por todos assinado.

Barueri/SP, 14 de julho de 2025

Nicole Karoline da Silva Bitonti
Acionistas
Diretora Presidente

Ketli Karoline da Silva Bitonti
Acionista

VISTO DA ADVOGADA

Nome: Ana Beatriz de Souza Santos
OAB/SP: 476.013

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726

9230UC
22 30 01

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP**

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
295.260/25-7

JUCESP

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP**

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067226-7

JUCESP

13 AGO 2025
JUCESP
M2



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL – TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal EM SOCIEDADE POR AÇÕES

NPW SOLUÇÕES DE TRANSPORTE S.A
CNPJ 50.364.888/0001-10

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Companhia atuará sob a denominação “NPW SOLUÇÕES DE TRANSPORTE S.A.”, podendo adotar nome fantasia, sendo regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela legislação pertinente às Sociedades Anônimas, em especial a Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Alameda Rio Negro, 967, cj. 231, sala 72, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000. e, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, poderá abrir ou extinguir filiais, subsidiárias, representações ou escritórios, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo único: A Companhia possui a seguinte filial:

- i. **Filial 01:** inscrita no CNPJ sob o nº 50.364.888/0002-09, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3192018410-9, localizada na Rua Madri, nº 580, Quadra 98, lote 027-B, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, CEP 38405-078, a qual tem por objeto social: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; representação comercial e agenciamento do comércio de mercadorias; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio atacadista de bebidas; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio atacadista de produtos alimentícios com atividade de fracionamento e acondicionamento associado; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, na modalidade municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, nas modalidades intermunicipal, interestadual e internacional; armazéns gerais, com emissão de warrant e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

ARTIGO 3º - A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades:

- a) Atividade principal:
 - i. **CNAE 82.19-9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- b) Atividades secundárias:
 - i. **CNAE 10.62-7-00** – Moagem de trigo e fabricação de derivados;

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726



- ii. **CNAE 10.63-5-00** – Fabricação de farinha de mandioca e derivados;
- iii. **CNAE 10.66-0-00** – Fabricação de alimentos para animais;
- iv. **CNAE 17.31-1-00** – Fabricação de embalagens de papel;
- v. **CNAE 33.14-7-22** – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico;
- vi. **CNAE 46.19-2-00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- vii. **CNAE 46.23-1-99** – Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
- viii. **CNAE 46.32-0-01** – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- ix. **CNAE 46.35-4-99** – Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- x. **CNAE 46.39-7-01** – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- xi. **CNAE 46.39-7-02** – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado;
- xii. **CNAE 46.46-0-01** – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- xiii. **CNAE 46.46-0-02** – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- xiv. **CNAE 46.47-8-01** – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- xv. **CNAE 46.49-4-08** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- xvi. **CNAE 46.63-0-00** – Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- xvii. **CNAE 46.73-7-00** – Comércio atacadista de material elétrico;
- xviii. **CNAE 46.81-8-05** – Comércio atacadista de lubrificantes;
- xix. **CNAE 46.91-5-00** – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- xx. **CNAE 47.29-6-99** – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- xxi. **CNAE 49.30-2-01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- xxii. **CNAE 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- xxiii. **CNAE 52.11-7-01** - Armazéns gerais - emissão de warrant;
- xxiv. **CNAE 52.11-7-99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- xxv. **CNAE 52.50-8-03** - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
- xxvi. **CNAE 52.50-8-04** - Organização logística do transporte de carga;
- xxvii. **CNAE 77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- xxviii. **CNAE 82.11-3-00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, em bens ou de qualquer outra forma admitida em lei, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil reais) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726

emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente.

§2º - A Assembleia Geral dos Acionistas, convocada para esse fim, fica autorizada, por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, a criar novas ações, a modificar, em qualquer tempo, a proporção entre ações ordinárias e ações preferenciais sem direito a voto, podendo a Companhia criar classes diferentes de ações preferenciais, sem direito a voto, sem guardar proporção com a classe já existente.

ARTIGO 6º - As ações terão obrigatoriamente a forma nominativa e serão indivisíveis perante a Companhia.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações sociais. As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto no caso de não distribuição de dividendos por três exercícios consecutivos, e terão prioridade no reembolso de capital, em caso de liquidação da Companhia, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias nos dividendos e distribuições de ações bonificadas, que se equipara a distribuição de dividendos.

ARTIGO 8º - Fica a totalidade das ações que compõem e que venham a compor o capital social da Companhia, sejam elas ordinárias ou preferenciais, provenientes ou não de desdobramentos, gravada com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial.

CAPÍTULO III - ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 9º - Os acordos de acionistas celebrados entre os acionistas serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sua sede social. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância e disponibilização desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei

§ 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

§ 2º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pela Diretoria, e presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. As Assembleias de Acionistas poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital observando-se as normas atinentes quanto à convocação, instalação e deliberação as regras da legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado.

ARTIGO 11º - É necessária a aprovação, em Assembleia Geral, da maioria absoluta dos Acionistas

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726

JUCESP

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

em relação ao capital votante para, em especial, deliberar sobre as seguintes matérias: a) participação em outras sociedades; e b) modificação do presente Estatuto.

ARTIGO 12º - A Companhia será administrada pela Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

ARTIGO 13º - Fica expressamente estabelecido que os cônjuges, parentes por afinidade ou parentes até segundo grau dos acionistas e de seus herdeiros, não podem ter vínculo trabalhista e nem receber qualquer tipo de remuneração proveniente da Companhia ou qualquer sociedade coligada ou controlada por ela, não podendo mesmo prestar consultoria ou qualquer outra tarefa remunerada, sob pena de ser destituído da Diretoria o que violar a presente cláusula.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

ARTIGO 14º - A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos Acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, tendo as seguintes denominações: "Diretor Presidente" e os demais "Diretor Sem Designação Específica".

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 2º - Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão os Diretores no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos substitutos eleitos.

ARTIGO 15º - Compete à Diretoria:

- a) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia de Acionistas;
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- c) Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros.

ARTIGO 16º - Além das atribuições específicas definidas nos artigos precedentes, deverão todos os Diretores colaborar para o bom e regular andamento das atividades sociais, comparecendo as reuniões, Assembleias e atos que exijam sua presença, desempenhando as funções que lhes forem atribuídas, sempre consoantes com as diretrizes definidas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sob a presidência do Diretor Presidente ou daquele pelo mesmo expressamente indicado, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes e, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

ARTIGO 18º - Em todo e qualquer ato será a Companhia representada pela assinatura isolada do Diretor Presidente eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: Para a prática dos atos abaixo listados será necessária (i) a assinatura isolada do Diretor Presidente ou (ii) a assinatura, em conjunto, dos Diretores Sem Designação Específica, ou, ainda, (iii) de um procurador constituído pelo Diretor Presidente nos termos deste Estatuto Social:

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726



- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições privadas, repartições públicas federais, estaduais e municipais ou autarquias;
- b) assinar duplicatas no ato de sua emissão contra terceiros;
- c) movimentar contas correntes, podendo para tanto assinar cheques, ordens de pagamentos e recibos, autorizar débitos e transferências em contas correntes por todos os meios, inclusive eletrônicos, consultar saldos, retirar extratos e talões de cheques.

ARTIGO 19º - Para a representação da Companhia em atos que devam se realizar fora do município da sede social, ou nos atinentes à esfera judicial, poderá o Diretor Presidente designar um mandatário especial que, devidamente autorizado por escrito, poderá sozinho desempenhar suas atribuições, sendo que, nos casos desse dispositivo, ao contrário dos demais mandados, não se estipulará limite de validade.

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria anual e globalmente, podendo conceder aos membros uma participação nos lucros da Companhia, observando o disposto nos artigos 152 e 202 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 21º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

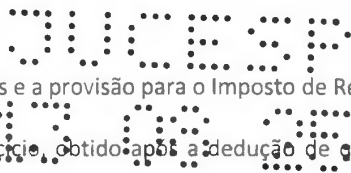
§3º. - Quando o Conselho Fiscal tiver de ser instalado, caberá à Assembleia, que eleger seus membros, aprovar um Regulamento, que definirá as regras básicas de seu funcionamento, respeitadas as normas legais pertinentes, especialmente estabelecendo a qual dos membros caberá a presidência dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E LUCROS

ARTIGO 23º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 24º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação,

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726



eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

§1º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste artigo:

- i. 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e,
- ii. Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a destinação referida no item (a) deste §1º, e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 10% (dez por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

§2º -Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido a Diretoria da Companhia, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

§3º -A Diretoria, poderá, a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos, em função das demonstrações financeiras levantadas, subordinando-se essa medida a posterior aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 25º - Prescreverá a favor da Companhia o direito aos dividendos e lucros não reclamados nos 3 (três) anos subsequentes à data da publicação da Ata da Assembleia que aprovou a sua distribuição.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO X – BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

ARTIGO 27º - A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre Acionistas, órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação.

Parágrafo Único – Quaisquer controvérsias entre Acionistas e/ou entre estes e a Companhia devem ser resolvidos inicial e preferencialmente por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para esse fim. Poderá, ainda, a Assembleia de Acionistas, ou eventual acordo de acionistas, nomear câmara arbitral para solução das controvérsias que venham a surgir.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28º - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo o Presidente da Assembleia Geral e da Diretoria abster-se de computar votos contrários aos seus termos.

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726



ARTIGO 29º - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº. 6404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 30º - Os Acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza.

Barueri/SP, 14 de julho de 2025.

Ketli Cristini da Silva Bitonti
Acionista

Nicole Karoline da Silva Bitonti
Acionista
Diretora Presidente

VISTO DA ADVOGADA

Nome: Ana Beatriz de Souza Santos
OAB/SP: 476.013

Clicksign 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726

NPW_TRANSFORMAÇÃO_A10_VF.pdf

Documento número #0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726

Hash do documento original (SHA256): dcf93e2f626b5cccb2fbb584e8fa10f5e6e9931cb781236b4a74227c1a4cca60

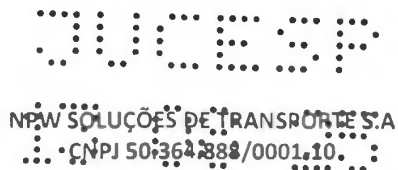
Assinaturas

- ✓ **Nicole Karoline da Silva Bitonti**
CPF: 446.947.208-56
Assinou em 04 ago 2025 às 14:25:24
- ✓ **Nicole Karoline da Silva Bitonti**
CPF: 446.947.208-56
Assinou como diretor(a) em 04 ago 2025 às 14:25:24
- ✓ **Ketli Cristini da Silva Bitonti**
CPF: 493.024.038-74
Assinou em 04 ago 2025 às 14:36:17
- ✓ **ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS**
CPF: 476.039.578-42
Assinou como advogado(a) em 04 ago 2025 às 16:40:16

Log

- 04 ago 2025, 14:21:35 Operador com email societario1@paschoini.adv.br na Conta fad15a2f-3404-41d8-aa53-6ea920f3c101 criou este documento número 0a638d8b-71a9-46e2-910b-24a3cda39726. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2025 (14:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2025, 14:23:28 Operador com email societario1@paschoini.adv.br na Conta fad15a2f-3404-41d8-aa53-6ea920f3c101 adicionou à Lista de Assinatura: ana.santos@paschoini.adv.br para assinar como advogado(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS.



TERMO DE POSSE

NICOLE KAROLINE DA SILVA BITONTI, brasileira, solteira, analista financeira, nascida em 19/06/1997, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.782.268-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 446.947.208-56, residente e domiciliada na Rua Manoel das Neves, nº 13, Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 05180-300, que tendo sido eleita Diretora Presidente da NPW SOLUÇÕES DE TRANSPORTE S.A., em Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada Unipessoal em Sociedade por Ações, realizada em 14 de julho de 2025, aceita o cargo a que foi nomeada, e que por esse termo toma posse de suas funções, comprometendo-se a exercê-las com a probidade e diligência que o cargo requer, por um mandato de 03 (três) anos.

A Diretora Presidente da Companhia ora empossada declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) declara não estar incurso em crime que a impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Barueri/SP, 14 de julho de 2025.

Nicole Karoline da Silva Bitonti
Diretora Presidente

Clicksign 3a48b689-4428-4ff7-8531-be6602f927be

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Ana Beatriz de Souza Santos**, inscrita na OAB/SP sob o nº 476.013, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.039.578-42, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados são autênticos(as) e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. **Capa do Requerimento** – exigência 01- assinada pela Sra. Nicole Karoline da Silva Bitonti. Contendo 01 (uma) via com 04 (quatro) páginas;
2. **Documento Básico de Entrada da matriz** assinado pelo Sra. Nicole Karoline da Silva Bitonti. Contendo 01 (uma) via com 03 (três) páginas;
3. **Alteração de Contrato Social – Transformação de Sociedade Limitada Unipessoal em Sociedade por Ações – NPW Plastic LTDA.** Contendo 01 (uma) via com 20 (vinte) páginas;
4. **Declaração de Licenciamento** assinada pelo Sra. Nicole Karoline da Silva Bitonti. Contendo 01 (uma) via com 03 (três) páginas
5. **Declaração de Desimpedimento** assinada pela Sra. Nicole Karoline da Silva Bitonti. Contendo 01 (uma) via com 03 (três) páginas;
6. **Cópia da CNH digital da Sra. Nicole Karoline da Silva Bitonti.** Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página.
7. Cópia da **Carteira da OAB/SP de Ana Beatriz de Souza Santos.** Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página.

São Paulo/SP, 04 de agosto de 2025.



Ana Beatriz de Souza Santos

OAB/SP nº 476.013